



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.943.227/0001-82

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 20/2017

Altera o anexo I, da Lei Complementar 010/2011, Plano de Cargos, Direitos, Vantagens e Define o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Conceição e dá outras Providencias Correlatas.

O PREFEITO

CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 06/11/2017, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º - O Anexo I da Lei Complementar 010/2011, passa a vigorar com os acréscimos, parte integrante desta Lei, para fins de regularizar plantões Médicos.

Parágrafo Único: Os plantões de finais de semana e feriados será majorado no valor de R\$. 100,00 (Cem Reais), e quanto



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.943.227/0001-82

aos médicos do SAMU - 192 será acrescido em R\$. 150,00 (Cento e Cinqüenta Reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário, na forma da lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Conceição/PB, 09 de novembro de 2017.

José Ivanilson Soares de Lacerda

Prefeito Constitucional

ANEXO I



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.943.227/0001-82

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE

<i>Cargo</i>	<i>Símbolo</i>	<i>Vencimentos</i>
<i>Médico Plantonista</i>	<i>SMS-602</i>	<i>800,00**</i>
<i>Médico do Samu</i>	<i>SMS-603</i>	<i>650,00**</i>

- **Remuneração por plantão de 12 horas.

José Ivanilson Soares de Lacerda

Prefeito Constitucional